



vasco da cunha
estudos e projectos (lisboa), s.a.



CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA



PLANO DE PORMENOR DA ÁREA INDUSTRIAL DE BARRÔ

3.ª FASE: PROPOSTA DO PLANO DE PORMENOR

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO
DISCUSSÃO PÚBLICA**
Urbanismo

Outubro de 2007
Revisão 00



1. INTRODUÇÃO

Após a consulta e respectivos pareceres das entidades consultadas nos termos do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º380/99, de 22 de Setembro, que define o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), alterado pelo Decreto-lei n.º316/2007, de 19 de Setembro, e pelo Decreto-Lei n.º316/2007, de 19 de Setembro, e no seguimento da emissão do parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional Centro – CCDRC (ofício com a Ref. DOT6366/07, de 26 de Abril de 2007), procedeu-se à reformulação dos elementos que constituem o Plano, em conformidade com o referido parecer.

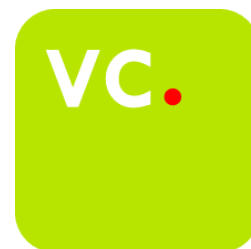
Pelo que a Câmara Municipal da Mealhada, em reunião realizada a 8 de Junho de 2007, deliberou proceder à abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor da Área Empresarial de Barrô (PPALEB), por um período de 22 dias, nos termos dos artigos 77.º, 148.º e 149.º do RJIGT.

Neste contexto, o período de discussão pública decorreu de 07 de Agosto de 2007 a 07 de Setembro de 2007, tendo o assunto sido divulgado e esclarecido de acordo com a legislação em vigor (consultar documentos anexos).

Desta forma e em cumprimento do disposto no n.º 7 do art.º 77.º do RJIGT – “A Câmara Municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) a desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) a incompatibilidade com planos, programas e projectos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) a desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) a eventual lesão de direitos subjectivos”.

Como tal, apresenta-se o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Plano de Pormenor da Área Empresarial de Barrô.



1.1 ANÁLISE E PONDERAÇÃO

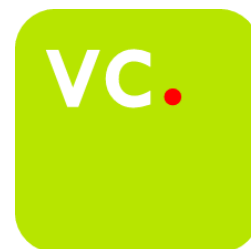
Durante o período de Discussão Pública do Plano de Pormenor da Área Empresarial de Barrô foram recebidos pela Câmara Municipal da Mealhada um total de 1 (uma) manifestação.

A exposição em análise enquadra-se na alínea d) do número 7 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – **A eventual lesão de direitos subjectivos.**

Neste âmbito apresenta-se seguidamente a ficha de ponderação relativa à manifestação recebida. Esta ficha, para além de identificar o manifestante e identificação da sua propriedade cadastral, sintetiza o teor da manifestação; a devida ponderação face à proposta de plano e o respectivo efeito produzido.

2. FICHA DE PONDERAÇÃO

Identificação da Manifestação nº1	Manifestante António Augusto Cristina Capela	Propriedade (s) 24
Teor da Manifestação	1 Solicita a rectificação do nome do proprietário da parcela com o número 24, actualmente descrito como "desconhecido" no desenho n.º1.1.02 (Planta Cadastral). 2 Solicita a rectificação da área da referida parcela.	



Ponderação face à Proposta de Plano	<p>1 Aceita-se e concorda-se com o pedido de introduzir o nome do proprietário no quadro constante da Planta Cadastral.</p> <p>2 Não se aceita o pedido de rectificação da área da parcela 24. A área real da parcela cadastral está documentada na certidão da Conservatória do Registo Predial da Mealhada. Pelo que os acertos e/ou rectificações das áreas das parcelas constantes do PPALB e sua prova deverão ser acautelados pelos proprietários e seus confrontantes no âmbito da implementação do Plano.</p> <p>De referir apenas que os proprietários das parcelas confrontantes com a parcela n.º24 não manifestaram discordância em relação aos limites cadastrais nesta fase de Discussão Pública.</p>
Efeito	Introduz alterações no desenho n.º1.1.02 (Planta Cadastral), mas não implica alterações na proposta de desenho urbano.